

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª CIRC. - BOTUCATU - SP
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL —

matricula

= 24.992 =

ficha

= 1 =

11 de abril de 1.996.

Botucatu,

Um prédio residencial com frente para a rua Paulo Francischini, sob nº 90, na Vila Carmelo, Vila dos Lavradores, 2º subdistrito de Botucatu, com seu respectivo terreno e quintal, parte do lote 3, da quadra 10, medindo 2,00 metros de frente, por 32,00 metros da frente ao fundo, dividindo pelos lados com os lotes 4 e remanescente do lote 3 e no fundo com quem de direito, atualmente com propriedade de José de Souza e Silva (antigamente com quem de direito).- Identificação Municipal:- 02.15.044.006.-

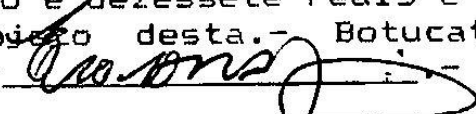
PROPRIETARIA:- Maria Helena de Luccia, viúva, brasileira, Botucatu, do lar.-

Registro anterior:- Transcrição nº 23.173, pag. 25 do LQ 3-AN, de 13/2/74.-

Av.1/24.992.-

Da certidão de casamento datada de 14 de novembro de 1.995, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º subdistrito de Botucatu, consta respectivamente o seguinte:- a)- que Maria Helena de Luccia, contraiu matrimônio, no regime de separação total de bens, aos 28/7/84, com Pedro Bonucci, passando a mesma a assinar-se Maria Helena Bonucci; e b)- que no verso da mesma consta a averbação da separação judicial consensual do casal, conforme sentença proferida nos autos nº 1.481/95, pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara desta comarca, datada de 03/10/95, voltando a mulher a assinar o nome de viúva, ou seja:- Maria Helena de Luccia.- Botucatu, 11 de abril de 1.996.- O Oficial:- 

R. 2/24.992.-

Por escritura de venda e compra com garantia hipotecária, datada de 5 de fevereiro de 1.996, lavrada no 8º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, LQ 2358, fls. 237, a proprietária Maria Helena de Luccia, RG. 5.763.260-SSP/SP, CIC. 749.349.108/91, separada judicialmente, já qualificada, transmitiu a Paulo Roberto de Luccia, RG. 9.520.638-SSP/SP, CIC. 008.674.718/59, técnico em eletrotécnica, e sua mulher Eloydes Geraldo Accarini de Luccia, RG. 11.094.092-SSP/SP, CIC. 060.185.618/08, enfermeira, casado em comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, domiciliados respectivamente em São Paulo-Capital e em Botucatu, na rua Paulo Francischini, nº 90, pela quantia de R\$ 24.117, 82 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos), o imóvel objeto desta.- Botucatu, 11 de abril de 1.996.- O Oficial:- 

R. 3/24.992.-

= segue no verso =

matrícula

= 24.992 =

ficha

= 1 =

verso

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários Paulo Roberto de Luccia e sua mulher Eloydes Geraldo Accarini de Luccia, deram o imóvel objeto desta, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 24.993 em primeira hipoteca à REMAZA - Sociedade de Empreendimentos e Administração Ltda, com sede em São Paulo-Capital, na rua Pedroso, nº 407, CGC/MF. nº 62.354.055/0001-57, para garantir do pagamento das contribuições vincendas, no importe em 01.02.1996, do valor de R\$ 43.805,17 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e dezessete centavos), equivalentes à 89,9121% do preço atualizado do bem objeto do plano, o qual deverá ser pago através de 90 prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação mensal do C.U.B. (Custo Unitário Básico) do Sinduscon, referência H82N, conforme previsto no contrato de adesão mencionado no título, em igual dia dos meses subsequentes, a partir de 25.09.95, no valor correspondente à 1,000% do bem atualizado, até final liquidação.- Com as demais cláusulas e condições constantes do título.- Botucatu, 11 de abril de 1.996.- O Oficial:-

R.4/24.992.-

Nos termos da certidão de 31 de agosto de 2005, assinada pelo Diretor de Serviço do Cartório do 1º Ofício Judicial de São Paulo-Capital, extraída em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da mesma comarca - Dra. Violeta Miera Arriba, nos autos nº 000.99.896044-6, de ação de execução de título extrajudicial ajuizada por Remaza Sociedade e Empreendimentos e Administração Ltda, contra Paulo Roberto de Luccia e sua mulher Eloydes Geraldo Accarini de Luccia, já qualificados, procedo ao registro da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 37.004,45.- Foi nomeado depositário, o Sr. Paulo Roberto de Luccia.- Botucatu, 28 de junho de 2006.- O Oficial Substituto:-

E S P A Ç O E M B R A N C O

E S P A Ç O E M B R A N C O

E S P A Ç O E M B R A N C O